



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.003/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO EXPOMIRACATU 2025 EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO 87º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Tel:		E-mail:	
Responsável/Contato:			

Retiramos através do endereço eletrônico <https://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____/__, ** de ** de 2025

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do link: <https://bit.ly/protocolos-1doc>

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

A divulgação do Edital será efetivada mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Gazeta SP e no sítio eletrônico <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>.

A presente licitação será realizada na modalidade presencial, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme o parágrafo 2º do artigo 17 da referida lei, as licitações são preferencialmente realizadas na forma eletrônica, sendo, no entanto, admitida a utilização da forma presencial, desde que devidamente motivada, conforme Termo de Referência. Em atendimento ao previsto, o procedimento presencial adotado será registrado em ata e toda a sessão pública será gravada em áudio e vídeo, de modo a garantir transparência e segurança no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

PROCESSO Nº 7.003/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO EXPOMIRACATU 2025 EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO 87º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP, e no sítio eletrônico:
<http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/11/2025

LOCAL: Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – 7º andar, Sala de Reuniões – Miracatu/SP.

HORÁRIO: às 09h

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? Não

HÁ ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP? Não

DECRETO 7.174/10? Não

VISTORIA? Não Se Aplica

AMOSTRA? Não

VALOR DE REFERÊNCIA: Valor mínimo de R\$ 5.000,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEVERÃO SER PROTOCOLADOS PELO SITE <https://bit.ly/protocolos-1doc>, OU ENCAMINHADOS PARA O E-MAIL compras@miracatu.sp.gov.br, ATÉ ÀS **17h30min** DO DIA **03/11/2025**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

EDITAL Nº 54/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.003/2025

O Excelentíssimo Sr. **MOYSES SIKORSKI FILHO**, PREFEITO do Município de Miracatu em Exercício usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 2028/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL** e seus anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO EXPOMIRACATU 2025 EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO 87º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU**, conforme especificações em anexo.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR LANCE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS referentes ao Pregão e/ou os pedidos de IMPUGNAÇÃO do ato convocatório do PREGÃO, deverão ser encaminhados ao (a) Pregoeiro (a) pelo link <https://bit.ly/protocolos-1doc> ou pelo e-mail compras@miracatu.sp.gov.br, em até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor técnico competente, decidir sobre os pedidos de impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.1.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação (ões) funcional (is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

Ficha: 358

D.R 110.0000

Categoria Econômica 3.3.90.39

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Será exigida dos licitantes, como condição de pré-habilitação no certame, a apresentação de garantia de proposta no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

4.3. Em caso de caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado na conta:

- Agência: 2302-7 c/c 44.002-7, Banco do Brasil S/A, ou PIX CNPJ: 46.583.654/0001-96, em nome do MUNICÍPIO DE MIRACATU.

4.4. O comprovante de depósito deverá ser apresentado à Comissão de Licitação juntamente com os documentos de credenciamento.

4.5. A ausência da garantia implicará na inabilitação do licitante.

4.6. A empresa contratada poderá explorar comercialmente, durante o EXPOMIRACATU 2025, os seguintes espaços e atividades, sob sua inteira responsabilidade pela organização, segurança, limpeza e cumprimento das normas sanitárias e legais:

- Patrocínios;
- Venda de Área VIP;
- Venda de Camarotes;
- Praça de Alimentação;
- Estacionamento

4.7. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

4.8. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.1. O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.12. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.15. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

4.16. Para este certame será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21.

4.17. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

4.18. Para a participação sob forma de consórcio deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.19. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a)** Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- b)** Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- c)** As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.20. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a)** Ser empresa nacional;
- b)** Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c)** Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.21. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.22. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.23. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

4.24. O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

4.25. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. O credenciamento durará o tempo necessário até que todos os **proponentes presentes** tenham sido credenciados, respeitando o horário estabelecido previamente para o início da sessão pública.

5.6. Não serão credenciados os proponentes que chegarem após o início do horário estabelecido para início da sessão pública.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ME/EPP

6.1. A **Declaração de Pleno Atendimento Aos Requisitos de Habilitação** de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III**; deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.3. As PROPOSTAS e os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta Pregão Presencial nº 004/2025 Processo nº 7.003/2025 DATA: Nome da Proponente _____	Envelope nº 2 - Habilitação Pregão Presencial nº 004/2025 Processo nº 7.003/2025 DATA: Nome da Proponente _____
--	---

6.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7. DA PROPOSTA E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O ENVELOPE 1 "PROPOSTA" deverá conter documento apresentando os seguintes elementos:

- a)** Nome, Endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b)** Número do Pregão e do Processo Administrativo;
- c)** Formular a proposta conforme o **Anexo II (modelo de proposta)**, descrevendo o valor global do lance inicial para a execução do objeto.
- d)** Prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

8.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance superior ao último valor ofertado e registrado no sistema.

8.4. O intervalo mínimo de lances será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, do valor do maior lance registrado.

8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá apresentar contraproposta à licitante que tenha apresentado a MAIOR LANCE, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação deverá ser realizada na presença das demais licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O ENVELOPE 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- b)** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);
- c)** A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.
- d)** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

10.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.2.3. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.2.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2.5. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Homologação do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.2.7. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.8. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.2.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021)

10.2.9.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1. O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2. A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

10.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda e Planejamento;
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

10.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos da Procuradoria Geral do Estado;
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

10.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários;

10.3.6. Certidão de regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

10.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

10.3.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata, porém, será obrigatória, durante a fase de habilitação, a apresentação dos documentos, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida contratação;

Nas certidões fornecidas via Internet a Equipe de Apoio reserva-se o direito de confirmar sua veracidade

10.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

10.4.3. Apresentação de Índice de Liquidez que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

LG = Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo ≥ 1,0

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC)

LC = Ativo Circulante ≥ 1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Passivo Circulante

- a) Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
- b) Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

10.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL:

10.5.1. A Contratada deverá, para fins de habilitação no certame, apresentar as seguintes comprovações:

- a) Certidão de Registro da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou outro conselho desde que seja pertinente ao ramo de atividade licitado, com validade vigente na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.
- b) A licitante vencedora, com sede em outro estado da Federação, que não seja registrada junto ao CREA/CAU do Estado de São Paulo, deverá apresentar visto da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA/CAU de São Paulo ou outro conselho desde que seja pertinente aos serviços licitados, para a execução do contrato.
- c) Indicação do (s) responsável (is) técnico (s) pelos serviços sendo: 01 (um) Engenheiro Elétrico e 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, através de declaração assinada pelo representante legal da empresa.
- d) Registro do profissional junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), através de Certidão de Registro no CREA/CAU ou outro conselho / órgão desde que seja pertinente ao ramo de atividades licitados.
- e) Comprovação de que os responsáveis técnicos pelos serviços, conforme indicação acima, mantém vínculo profissional (empregado ou não) com a empresa, na data prevista para a apresentação das propostas/documentos.
- f) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante compatível com o objeto licitado.
- g) São considerados itens de maior relevância do **LOTE 01**, as arquibancadas, arena e camarotes, devendo o atestado de capacidade técnica fornecido certificar a execução do **quantitativo mínimo 50% (cinquenta por cento)** do exigido nesta licitação.
- h) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do profissional técnico da proponente, comprovando desempenho anterior na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

montagem das estruturas, referente a arquibancada, arena e camarotes emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, registrada na entidade profissional competente, que deverá conter no mínimo o nome do profissional, a localização e o quantitativo básico executado e seu respectivo Acervo Técnico, devidamente certificado pelo CREA ou CAU ou outro conselho pertinente aos serviços licitados

- i) empresa licitante deverá comprovar experiência e qualidade profissional por meio de declaração, ou atestado emitido pela Confederação ou entidade/circuito nacional de rodeio, que comprove o acervo técnico do evento global realizado.
- j) Certificado de Registro expedido pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro, para a atividade de transporte de produtos controlados – aprovados pelo Decreto nº 3.665, de 20/11/00, e a Portaria nº 09-D Log de 08/05/2004:
 - a) Comércio de Pirotécnicos de uso restrito
 - b) Prestação de serviço (Próprio) Transporte de Pirotécnicos
 - c) Prestação de serviço – Armazenagem de Pirotécnicos
 - d) utilização – Demonstração/Exposição de Pirotécnicos
 - e) Utilização – Emprego de Pirotécnico de uso permitido
 - f) Utilização – Emprego de Pirotécnicos de uso restrito
 - g) Utilização- Emprego de Pirotécnicos em cenografia
- k) Apresentar vínculo através de contrato ou declaração entre a empresa e o profissional Blaster, responsável pela realização dos shows pirotécnicos, junto com a carteira de Blaster e Alvará de Blaster Pirotécnico devidamente dentro da validade para execução do evento.
- l) Apresentar Declaração de disponibilidade de data, dos locutores de pista para os dias do evento.
- m) Apresentar comprovação de registro junto ao CRMV do médico veterinário, cadastrado para a emissão dos GTA de egresso e responsável técnico sanitário pelo evento, bem como a comprovação de vínculo desses profissionais com a empresa Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

10.6. DECLARAÇÕES

10.6.1. Termo de Declaração de Conformidade aos itens de Habilitação, conforme ANEXO III.

10.6.2. Indicação do (s) responsável (is) assinará (ão) o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, com a (s) qualificação (ões) completa (s) e cargo (s) que ocupa (m) na empresa, número do CPF e, se procurador, o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO V**;

10.6.3. Termo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO IV**.

a) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

10.7. OBSERVAÇÕES:

10.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.7.4. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7.5. Havendo a necessidade de entrega de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

10.7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. DO RECURSO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recurso.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e autoriza o (a) Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando em ata sua decisão.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá encaminhar as razões do recurso pelo link <https://bit.ly/protocolos-1doc> ou pelo e-mail compras@miracatu.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Miracatu.

12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora do certame.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Miracatu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

13.3. Poderá ser acrescentada ao Contrato qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrada em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

14.1. O Contrato poderá ter sua rescisão em decorrência de:

14.1.1. Descumprir as condições do Contrato;

14.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

14.1.5. For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

14.1.6. Ocorrer à dissolução da sociedade;

14.1.7. Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato e,

14.1.8. Sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

14.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

14.3. O cancelamento poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DO CONTRATO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

14.4. A DETENTORA DO CONTRATO poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto/serviço injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

15.2. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.4. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I** Advertência;
- II** Multa;
- III** Impedimento de licitar e contratar;
- IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I-** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II-** As peculiaridades do caso concreto;
- III-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV-** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

15.6. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.7. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.3.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.10. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

15.11. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ao Prefeito compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. A anulação do Pregão induz à anulação do CONTRATO.

16.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do CONTRATO.

16.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

16.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de Tribunal de Contas Da União, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.8. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

16.9. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, jornal Gazeta de São Paulo ou pelo site da prefeitura, www.miracatu.sp.gov.br.

16.11. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9h às 11h e das 13h às 16h, no Departamento de Compras e Projetos, situada Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – 2º andar – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel.: (13) 3847-7000 – ramal 218 – 207.

17. DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo De Referência

ANEXO II – Projeto Arena

ANEXO III – Modelo Declaração De Conformidade Aos Itens De Habilitação

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V – Modelo Declaração do responsável para assinatura do contrato

ANEXO VI – Modelo de proposta

ANEXO VII – Minuta do Contrato

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 15 de outubro de 2025.

MOYSES SIKORSKI FILHO

Prefeito Municipal em Exercício

Visto e aprovado pela assessoria jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO EXPOMIRACATU 2025 EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO 87º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU.

DIAS: 27 a 30 de novembro de 2025.

Local do evento: Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, Município de Miracatu – São Paulo.

O presente processo administrativo objetiva a contratação de empresa especializada na realização de eventos do tipo rodeio, com o fornecimento de materiais, mão de obra, instalação da infraestrutura indicada neste Termo de Referência, incluindo arena das competições e bretes cercados com material resistente, tendas, camarotes, arquibancadas e os demais itens descritos no item II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, deste Termo de Referência.

A Contratada deverá ainda realizar a apresentação de rodeio estilo americano com atividades de montaria e premiações em todos os dias do evento. A realização do rodeio a ser realizado no Expomiracatu 2025, compõe uma das atividades em comemoração às festividades do aniversário da cidade.

Em todos os dias a Prefeitura de Miracatu promoverá a realização dos shows artísticos, ocorridos após a apresentação do rodeio, com entrada franca à população no setor pista. O calendário será divulgado em momento oportuno.

A Contratada poderá explorar a comercialização dos camarotes, praça de alimentação, patrocínios, estacionamento e parque de diversões. Este último é facultativo à empresa Contratada a instalação e a área reservada para esta finalidade está demarcada na planta do recinto do rodeio, que segue em anexo ao Termo de Referência.

II – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá instalar a seguinte estrutura, podendo ser substituídas por especificações superiores, caso entenda necessário:

1. ESTRUTURA FÍSICA DO EVENTO E APRESENTAÇÃO DO RODEIO:

Deverá ser realizada a apresentação de rodeio estilo americano em todos os dias do evento – 27, 28, 29 e 30 de novembro de 2025, a empresa contratada deverá fornecer e instalar toda a estrutura física e técnica necessária para a realização do evento, incluindo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Estrutura e Equipamentos

- ✓ Painéis de LED P3 (120 metros), com estrutura Box Truss, técnicos e produção em vídeo
- ✓ Banheiros químicos (80 unidades)
- ✓ Decoração de camarotes e arquibancadas com tecidos tensionados e antichamas
- ✓ Tendas para praça de alimentação (18 unidades de 10x10m, pé direito de 7m)
- ✓ Fechamento metálico (1300 metros)
- ✓ Estrutura de treliça para painéis de LED (400 metros)
- ✓ Gradil metálico de contenção (400 metros)
- ✓ Piso lounge: entrada (20x20), saída (10x20), frente camarote (50x10) – total 500 metros
- ✓ Iluminação de arena: 12 Maxi Bruts de 6.000W, torres de treliça, mesa digital, moving heads, strobo, fumaça e laser

Equipe Técnica e Operacional

- ✓ Fiscal de brete (1 profissional renomado)
- ✓ Fotógrafo (1)
- ✓ Videomaker (1)
- ✓ Laçador com animais e equipamentos (1)
- ✓ Diretor técnico responsável por sorteios e notas (1)
- ✓ Animador de arena (palhaço) para todas as noites
- ✓ Cerimonial de abertura com túnel inflável, lança-chamas, cortina de LED, plataforma, fogos,
- ✓ fumaça
- ✓ Segurança e brigadistas: 65 seguranças + 15 brigadistas por dia

Rodeio e Premiação

- ✓ Rodeio deverá ser confederado
- ✓ Competição oficial com premiação para 1º a 5º lugar
- ✓ Fivelas personalizadas
- ✓ Filmagem completa do evento
- ✓ Seguro para profissionais envolvidos e para o público presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- ✓ Locutores de pista: Profissionais reconhecidos nacionalmente
- ✓ Etapa classificatória: Rodeio Confederado.
- ✓ Seguro: Cobertura para equipe técnica e público presente

Lote 01 – Contratação de empresa, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a realização do evento *Expomiracatu 2025*, incluindo organização e execução da atividade de rodeio, montagem estrutural e equipamentos para a apresentação dos shows artísticos realizados nos dias 27 a 30 de novembro de 2025, com a seguinte estrutura mínima:

Item	Qtde.	Unidade	Especificação
1	60	Metro linear	ARQUIBANCADAS (estrutura mínima) contendo Arquibancadas com no mínimo 60 metros lineares de frente de estrutura, com no mínimo 9 degraus material antiderrapante, corrimão na parte traseira e lateral de 1,70m e na parte da frente de 1,20mt, em ferro, tabuas de assento com largura de 0,55cm, 03, escadas de acesso em ferro antiderrapante, todas equipadas com corrimão lateral, com laudo e ART. Obs: Arquibancadas cobertas em tendas piramidais.
2	72	Unidade	CAMAROTES (estrutura mínima), observando o seguinte: camarotes, com no mínimo 2,50m x 2,50m, cano de 2 polegadas, chapa de 3mm, cobertura do tipo chapéu de bruxa e pirâmides todos com iluminação e decoração com tecido tencionado antichama. OBS: Todo espaço deve estar carpetado de acordo com as normas de segurança vigentes.
3	1	Unidade	BANHEIROS DE LUXO CONTAINER para uso exclusivo nos camarotes sendo feminino. 01 Container feminino com 07 (sete) boxes com vaso sanitário e caixa acoplada, ar condicionado, 03 cubas com espelho, 01 (um) espelho de 0,70x 2,00, Iluminação de led, saída de esgoto com cano de 100 polegadas, saída de energia com disjuntor, saída de água cano 3/4. Obs.: A empresa deverá fornecer durante o evento funcionários de plantão responsáveis pela limpeza dos banheiros e reposição dos produtos de higiene;
4	1	Unidade	ARENA: 01 (uma) arena, medindo no mínimo 120m (cento e vinte metros), sendo 40 painéis de 3,00m x 2,00m, altura de 2,00m em cano de 2 polegadas e chapa de 3mm, tendo responsável técnico qualificado junto ao órgão competente (CREA/CAU); OBS: Estilo Americana.
5	8	Unidade	BRETES: 08 (oito) bretes, com painéis medindo no mínimo 2,20m x 0,50m x 2,00m, para solta dos animais PORTEIRA e PORTEIRA DE RETORNO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

6	1	Unidade	QUERÊNCIA: Fornecimento de divisões de currais (querência) para no mínimo 20 touros, contendo grades para fechamento.
7	1	Unidade	EMBARCADORES DE ANIMAIS: Conforme necessidade para realização do evento;
8	1	Unidade	RODEIO DIGITAL: Sistema de transmissão de vídeo, rodeio digital, com sistema de estatística, campanha, tempo, nota, melhor nota na noite e classificação dos atletas, 01 (um) Studio com equipamentos de alta tecnologia, filmagem através de no mínimo 03 (três) câmeras, 01 (um) vídeo processador, 08 (oito) monitores de TV, 01 (um) gravador de DVD, 03 (três) toca disco; 01 (uma) mesa de corte V8, 01 (uma) mesa de replay P10, 01 (uma) mesa de 12 canais de áudio, 01 (um) notebook para as configurações do painel, 01 (um) computador para as propagandas, edição, finalização e entrega de mídia (pen-drive), no término do evento, com estúdio ao vivo, próprio para a produção;
09	1	Unidade	Pórtico de entrada do evento em forma de trave medindo 05x04m
10	130	Metros	PAINÉIS DE LED: painéis de led de 04 mm pixel (real) de resolução mínima, modelo outdoor, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura paramontagem e fixação dos painéis; deverá estar incluso toda a estrutura em box-truss de alumínio para fixação dos mesmos, instalado com altura de 6 metros, estrutura de treliças em alumínio, além de sistema de gravação disponibilizando o replay de todas as montagens e demais provas realizadas no rodeio.
11	30	Unidade	BOIADA: Disponibilização de Boiada com capacidade para no mínimo 30 (trinta) montarias, seguindo as normas da Associação Brasileira dos Criadores de Touro de Rodeio, focada no bem-estar, saúde e bons tratos dos touros de rodeio, responsabilizando-se pelo manejo, transporte e alimentação;
12	2	Unidade	LOCUTORES DE PISTA: 02 (dois) locutores de pista especializados em rodeio, para animação do evento. reconhecidos nacionalmente;
13	2	Unidade	LOCUTORES GERAIS: 02 (dois) locutores, sendo 01 (um) locutor comercial e 01 (um) locutor comentarista especializado em rodeio;
14	2	Unidade	DJ PROFISSIONAL DE RODEIO: 01 (um) DJ profissional de rodeio para o todo o evento;
15	1	Unidade	EQUIPE DE SUPORTE TÉCNICO: Equipe preparada para auxiliar os promotores do evento no sentido de alcançar na logística da promoção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

16	1	equipe	EQUIPE DE PRODUÇÃO DE ABERTURA E CENÁRIO: Cenário de arena para aberturas e encerramento do rodeio, contendo apresentações diversas para cada dia de rodeio, ou seja, no mínimo 04 (quatro) montagens de abertura, sendo a abertura nº 01 composta pelos seguintes itens: 01 (uma) bandeira do Brasil, de lona na medida de 3,00 x 3,00 metros, 01 (um) suporte de bandeira em treliça Q20 na cor alumínio, 02 (dois) elevadores elétricos para os destaques da noite, personalizados com o tema do Brasil, 01 (um) cor- redor de leds na cor azul neon na medida de 6,00 metros, 01 (uma) máquina de fumaça de 1500 watts e 01 (uma) cor- tina de leds na medida 26,00 x 3,00 metros nas cores verde, azul, neon e branco de alto brilho; a abertura nº 02 com- posta pelos seguintes itens: 01 (um) painel com tema cowboy na medida de 3,00 x 3,00 metros, 02 (duas) placas com tema Brasil, 02 (duas) placas com tema cowboys, 01 (uma) máquina de fumaça de 1500 watts e 01 (uma) cortina de leds na medida 26,00 x 3,00 metros nas cores verde, azul, neon e branco de alto brilho; a abertura nº 03 com- posta pelos seguintes itens: 01 (um) túnel inflável de 5,00 metros de comprimento x 3,00 metros de altura x 3,00 me- tros de largura nas cores preto e branco, 02 (dois) elevado- res elétricos com os fogos para os destaques da noite, per- sonalizados com o tema das montarias, 01 (uma) montaria em touros e 01 (uma) montaria em cavalos, 01(um) palco central de leds na entrada do túnel de 1,00 x 1,00 metro, 03 (três) escadas para subir e descer, 01 (um) strobo dentro do túnel de 1.500 watts, 01 (uma) máquina de fumaça de 1500 watts , 02 (dois) destaques com fogos em 01 (um) palco de 0,50 x 0,50 centímetros na cor branca, 02 (duas) placas de leds de 3,00 x 1,00 metros na cor branca e 01 (uma) cortina de leds na medida 26,00 x 3,00 metros nas cores verde, azul, neon e branco de alto brilho; a abertura nº 04 com- posta pelos seguintes itens: 01 (um) telão com projetor de alta definição nas medidas de 3,00 x 4,00 metros com es- trutura de treliça Q20 na cor alumínio para projeção de ima- gens, fotos e vídeos (durante a abertura) com painéis aco- plados no telão com temas, 02(duas) placas com o tema Brasil, 02 (duas) placas com o tema montaria, 01 (um) cor- redor de leds de 6,00 metros, 01 (uma) máquina de fumaça de 1500 watts e 01 (uma) cortina de leds na medida 26,00 x 3,00 metros nas cores verde, azul, neon e branco de alto brilho; e para o encerramento do rodeio, entrega de prêmios os seguintes itens: 01 (um) podium de 05 (cinco) lugares na medida de 2,50 x 0,50 centímetros para os finalistas e 05
			(cinco) cheques simbólicos na medida de 0,90 x 0,40 centí- metros para simbolizar a premiação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

17	1	equipe	ASSESSORES DE ARENA: Assessores para auxiliar os locutores nas montarias e a interagir com o público;
18	20	Unidade	PEÕES DE RODEIO: Contratação de no mínimo (20) atletas profissionais que formam um TIME DE CAMPEÕES NA MODALIDADE TOURO, para se apresentarem no rodeio, proporcionando aos expectadores do evento um rodeio de alto nível, com qualidade e objetividade, alicerçada pela Lei Federal nº 10.220 a qual regulamenta a profissão de peão de rodeio como um atleta profissional, ou seja, um trabalho de qualidade dentro da legalidade, que agrega valor e credibilidade ao esporte, Peões profissionais, vindos de diversas regiões e cidades do Brasil, os quais participam do Circuito Nacional de Rodeios;
19	1	Unidade	PREMIAÇÃO: Fornecer premiação em espécie no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
20	1	Unidade	DIRETOR DE RODEIOS: Diretor de rodeio com experiência em realização de mais de etapas Nacional de Rodeios. Devidamente cadastrado junto a CNAR. (Confederação nacional de rodeio), (comprovação através de documentações);
21	2	Unidade	JUIZ DE RODEIO: Juiz especializado em rodeio, filiado a CNAR - Confederação Nacional de Rodeio;
22	3	serviço	PORTEIROS: 03 (três) porteiros, para administrar a solta e retorno dos animais;
23	2	Unidade	SALVA - VIDAS DE RODEIO: 02 (dois) salvavidas de rodeio, filiados a CNAR - Confederação Nacional de Rodeio;
24	1	Unidade	JUIZ DE BRETES: 01 (um) juiz de bretes para o rodeio;
25	1	Unidade	GRAVAÇÃO DO EVENTO DA FESTA: Filmagem, gravação e edição de vídeo do rodeio;
26	1	Unidade	Fotógrafo para a cobertura do evento
27	1	Unidade	ETAPA CLASSIFICATÓRIA: A CONTRATADA deverá trazer Etapa de Classificação para o Rodeio de Barretos, PBR ou CRP, LNR, ROZETA, garantindo ao peão campeão do rodeio local a participação em uma das competições nacionais mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

28	1	serviço	Hospedagens e alimentação dos profissionais do rodeio
29	1	Unidade	Estrutura metálica com medidas 20mtx20mt cobertura em Tenda piramidal Lona anti chama, sendo o piso em tablado antiderrapante.
30	1	Unidade	Médico veterinário responsável pelos animais
31	1	Unidade	Engenheiro elétrico responsável pela estrutura elétrica e engenheiro civil ou arquiteto responsável pela estrutura metálica.
32	1	Unidade	Seguro para os peões e demais profissionais diretamente envolvidos na atividade de rodeio, tais como salva-vidas, domadores, porteiros, juizes, locutores dentre outros, desde que diretamente envolvidos na atividade de rodeio.
33	1	Serviço	Equipe responsável por limpeza do recinto e camarotes, sendo composta por no mínimo 10 pessoas
34	80	Unidades	Disponibilização de 76 (setenta e seis) banheiros químicos (masculino/feminino), e 04(quatro) banheiros químicos para deficientes; ✓ Disponibilização de equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção permanente de sanitários;
35	01	Serviço	SERVIÇO DE DECORAÇÃO: Decoração Camarotes: em Tecido tencionados Incluindo Mobiliário, Carpetes, Área Vip E Bar Decoração Das Arquibancadas: Decoração Das Estruturas Das Arquibancadas Lycra Tensionada N Com Tecido Antichamas, Todas As Partes Posteriores, Inclusive Na Parte Frontal, Com Cores Definidas E Aprovadas Pela Contratante, Devendo Estar Em Ótimo Estado De Conservação, Limpeza E Apresentação.
36	80	Unidades	Seguranças e Brigadista sendo 65 seguranças e 15 brigadista por dia de evento
A37	18	Unidades	Tendas praça de alimentação: Tendas com cobertura em lona branca com base em estrutura metálica, medindo "10 m x 10 m ", com pé direito de 7 metros, as mesmas deverão ser montadas separadamente conforme mapa do evento. Ou Barracão único com as dimensões necessárias.
38	1300	Metros	Fechamento metálico: Metros de fechamento de placas metálicas placas metálicas de fechamento, confeccionado em perfil de aço galvanizado e coberta com chapa de zinco ou aço galvanizado, a critério da contratada, na cor prata metálica. dimensões: 2,00 metros de largura x 2,10 metros de altura (tolerância ± 10%). o padrão de cor ou pintura deverá ser o mesmo para todas as unidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

39	400	Metros	Estrutura para painel de led: TRELIÇA
40	400	Metros	Gradil: Gradil metálico de contenção com 1,20m de altura e 2m de largura, com pés de apoio em "L" ou "H". Utilizados para organização de filas, backstage, divisão de setores e contenção de público
41		Metros	Piso lounge de entrada 20X20 (entrada)
42		Metros	Piso lounge de saída 10x20
43		Metros	Piso frente camarote: 50x10
44	01	Unidade	FISCAL DE BRETE: 01 (UM) Profissional renomado e devidamente atualizados com as regras vigentes. Este será responsável pelo julgamento das atividades do rodeio
45	01	Unidade	FOTOGRAFO: Profissional Responsável Para Registrar Os Melhores Momentos Do Rodeio
46	01	Unidade	VIDEOMAKER:
47	01	Unidade	LAÇADOR: 01 (um) Profissional da área, responsável pela retirada dos animais da arena, quando assim solicitado ou perceber a necessidade. Este profissional deverá possuir os animais para manejo e equipamentos necessários para a realização do trabalho
48	01	Unidade	DIRETOR responsável pelo andamento correto das regras e horários para realização de sorteio para definição das montarias, e anotação das notas dos competidores
49	01	Serviço	PREMIAÇÃO; para competidores de 1º a 5º lugar
50	05	Unidade	FIVELAS
51	01	Serviço	ILUMINAÇÃO DE ARENA: iluminação de arena 12 Maxi bruts de 6.000 watts cada, montados em torres de treliça de alumínio com curva, controlados por 03 rack dimmer de 36.000 watts, 01 mesa de controle digital, 08 movinghead 575 watts, 02 Strobo Atomic 3000, 02 máquinas de fumaça e 04 raio laser verde
52	01	Unidade	ANIMADOR: 1 (um) Animador de Arena (Palhaço) para todas as noites durante o Rodeio
53	01	Unidade	CERIMONIAL DE ABERTURA túnel inflável, lança chamas, cortina de led, plataforma, fogos sputinik, máquina de fumaça, todos os dias do rodeio.
54	01	Unidade	SHOW PIROMUSICAL: Show acionado eletronicamente pelo toque musical, para a abertura nos três dias de evento, Contendo material explosivo do tipo fogos de artifício, contendo o material da apresentação.

Toda a estrutura deverá ocorrer por conta da Contratada, conforme os itens descritos no quadro supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Compreende pela estrutura física do evento toda a instalação da arena, camarotes, arquibancadas, banheiros químicos do camarote e praça de alimentação. A instalação da arena do rodeio deverá seguir a planta do recinto do *Expomiracatu 2025*, que segue anexo a este Termo de Referência.

III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

A Contratada deverá, para fins de habilitação no certame, apresentar as seguintes comprovações:

- a) Certidão de Registro da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou outro conselho desde que seja pertinente ao ramo de atividade licitado, com validade vigente na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.
- b) A licitante vencedora, com sede em outro estado da Federação, que não seja registrada junto ao CREA/CAU do Estado de São Paulo, deverá apresentar visto da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA/CAU de São Paulo ou outro conselho desde que seja pertinente aos serviços licitados, para a execução do contrato.
- c) Indicação do (s) responsável (is) técnico (s) pelos serviços sendo: 01 (um) Engenheiro Elétrico e 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, através de declaração assinada pelo representante legal da empresa.
- d) Registro do profissional junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), através de Certidão de Registro no CREA/CAU ou outro conselho / órgão desde que seja pertinente ao ramo de atividades licitados.
- e) Comprovação de que os responsáveis técnicos pelos serviços, conforme indicação acima, mantém vínculo profissional (empregado ou não) com a empresa, na data prevista para a apresentação das propostas/documentos.
- f) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante compatível com o objeto licitado.
- g) São considerados itens de maior relevância do LOTE 01, as arquibancadas, arena e camarotes, devendo o atestado de capacidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

técnica fornecido certificar a execução do quantitativo mínimo 50% (cinquenta por cento) do exigido nesta licitação.

- h) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do profissional técnico da proponente, comprovando desempenho anterior na montagem das estruturas , referente a arquibancada, arena e camarotes emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, registrada na entidade profissional competente, que deverá conter no mínimo o nome do profissional, a localização e o quantitativo básico executado e seu respectivo Acervo Técnico, devidamente certificado pelo CREA ou CAU ou outro conselho pertinente aos serviços licitados.
- i) A empresa licitante deverá comprovar experiência e qualidade profissional por meio de declaração, ou atestado emitido pela Confederação ou entidade/circuito nacional de rodeio, que comprove o acervo técnico do evento global realizado.
- j) A empresa vencedora deverá comprovar documentalmente a relação jurídica existente entre a mesma e a empresa responsável pelo Material pirotécnico, caso essa seja terceirizada através de contrato de prestação de serviços com firma reconhecida ou assinado digitalmente.
- k) Apresentar Declaração de disponibilidade de data, dos locutores de pista para os dias do evento.
- l) Apresentar comprovação de registro junto ao CRMV do médico veterinário, cadastrado para a emissão dos GTA de egresso e responsável técnico sanitário pelo evento, bem como a comprovação de vínculo desses profissionais com a empresa Contratada.
- m) Como requisito de pré-habilitação, apresentar a garantia de proposta prevista no art. 57 da Lei nº 14.133/2021, fixada em 1% do lance mínimo. A garantia de proposta deverá ser prestada nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Além das exigências já previstas, a empresa licitante deverá, para fins de habilitação, apresentar também os seguintes documentos complementares, conforme a natureza das atividades e observância às normas de segurança, saúde ocupacional e bem- estar animal:

- PGR – Programa de Gerenciamento de Risco, atualizado, conforme as diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego;
- LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

-
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional médico-veterinário responsável;
 - Contrato de prestação de serviços com o médico-veterinário responsável técnico pelo evento;
 - Certificado de Registro no CRMV da empresa contratada;
 - Certidão de regularidade junto ao CRMV da empresa;
 - Certidão de regularidade do médico-veterinário junto ao CRMV;
 - Certificado GEDAVE (Gestão de Defesa Animal e Vegetal) da empresa responsável pela concentração e manejo dos animais;
 - Certificado GEDAVE do médico-veterinário responsável pelo evento.

O não atendimento a quaisquer dos itens acima implicará inabilitação da proponente, por descumprimento das exigências técnicas e legais inerentes à execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

Para a empresa vencedora também deverão apresentar:

- Certificado do responsável técnico pelos fogos de artifício (material pirotécnico), acompanhado do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes;

IV – DA JUSTIFICATIVA PARA SESSÃO PRESENCIAL

Considerando que nas últimas semanas a Prefeitura tem enfrentado instabilidade significativa no serviço de internet, o que impacta diretamente o acesso e a operação dos sistemas eletrônicos necessários para conduzir sessões públicas de forma online, solicito que a sessão de julgamento das propostas seja excepcionalmente realizada de forma presencial, como admitida no §2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando ainda que a realização da Expomiracatu 2025 está prevista para ocorrer entre os dias 27 a 30 de novembro de 2025, o prazo para essa contratação é exíguo e qualquer falha na transmissão eletrônica da sessão poderia inviabilizar o certame e comprometer a organização do evento. Para evitar esses riscos e assegurar a transparência e continuidade do processo de julgamento, considero a opção pela sessão presencial como mais adequada, garantindo que todas as propostas sejam analisadas sem interferências técnicas e em total conformidade com o princípio da competitividade.

Assim, a realização presencial se apresenta como medida prudente e necessária para que o evento ocorra conforme planejado e atenda às expectativas da população de Miracatu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Neste sentido o precedente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, proferido nos autos do TC nº 018184.989.24-2 que considerou aceitáveis as justificativas formuladas para a adoção de pregão presencial em razão de possíveis instabilidade de conexão com a internet naquele órgão jurisdicionado.

Por estas razões, considerando a motivação exarada neste tópico é o presente para requerer seja admitido, em caráter excepcional, a realização da modalidade pregão na forma presencial.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada deverá arcar com todas as premiações a serem entregues aos peões vencedores das montarias. As contratações dos artistas que realizarão a apresentação dos shows correrão totalmente por conta da Contratante.

Demais despesas para a realização do evento correrão pela Contratada, que poderá explorar a comercialização dos camarotes, praça de alimentação, estacionamento e parque de diversões. Este último será facultativo à empresa Contratada a instalação e a área reservada para esta finalidade está demarcada na planta do recinto do rodeio, que segue em anexo ao Termo de Referência.

A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento denominado *Expomiracatu 2025*.

A empresa contratada deverá manter o recinto destinado aos animais nos padrões exigidos por lei, durante todo o evento, em conformidade com a Lei 10.519/2002 e Código de Defesa dos animais (Lei Estadual 11.977/2005).

O transporte dos animais deverá ser executado pela empresa contratada em veículos próprios e destinados a este fim, mediante a respectiva GTA (guia de transporte de animais).

A empresa contratada será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste edital, responsabilizando-se, exclusivamente, pela segurança e bem-estar dos animais, dos peões e de todos os demais participantes do evento, inclusive do público, bem como pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

pagamento de indenizações devidas.

A contratada deverá realizar a limpeza e reposição de materiais de higiene diária dos banheiros, incluindo os já existentes no local do evento, devendo disponibilizar funcionários para realizar e manter a limpeza dos banheiros durante todo o evento.

A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos, montagem e instalação de toda parte metálica, camarote e arquibancadas, sendo todos os seus encargos por conta da Contratada que será responsável pelas despesas com estadias e alimentação de todos os funcionários.

As tendas deverão ser organizadas e padronizadas de acordo com as disposições constantes na planta do recinto anexo ao Termo de Referência e conforme as descrições técnicas do quadro constante no item II – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Toda estrutura do evento deverá estar apta para aprovação do corpo de bombeiros e polícia militar até 24 de novembro de 2025 e as despesas inerentes à emissão do AVCB correrão por conta da Contratada.

Todas as despesas tais como: montagem e desmontagem, instalação, deslocamento, transporte, encargos trabalhistas, mão de obra, alimentação dos funcionários, impostos e quaisquer outras despesas, deverão correr por conta exclusiva da Contratada.

A Contratada será a única e exclusiva responsável pela realização do evento; havendo a necessidade de subcontratação parcial de serviços, deverá comunicar previa e formalmente à administração municipal.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá apresentar até 24 de novembro de 2025, antes do início da realização do evento:

- a) Relação dos funcionários que irão prestar serviço durante o evento;
- b) Liberação do escritório de defesa agropecuária (EDA);
- c) Laudo técnico e relatório de atividade de rodeio (realizado pelo médico veterinário responsável da empresa);
- d) Laudo veterinário acerca da concentração do local onde os animais serão confinados antes, durante e após a realização do evento, tais como



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

bretes devidamente cercados, curral e/ou infraestrutura do local dos animais de modo que lhes garantam a integridade física, bebedouros, áreas destinadas aos animais para sua alimentação, tudo em conformidade com a Lei n. 10519/2002 e Código de Defesa dos Animais (Lei Estadual n. 11.977/2005);

e) Relação da equipe de socorro, juntamente com as certificações necessárias: Comprovação de habilitação no conselho regional da categoria.

f) Relatório acerca do material empregado no piso, como areia ou outro material acolchoado para o amortecimento de queda do peão ou animal dentro do espaço destinado a montarias (arena);

g) Relação de serviços de segurança e plano de segurança;

h) Seguro de vida pessoal conforme descrito no quadro constante no item II para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a Lei 10.519/2002, e a Lei 10.220/2001;

i) Atestado de brigada de incêndio de acordo com o cálculo de público;

j) AVCB;

k) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de toda estrutura metálica;

l) Memorial descritivo dos materiais utilizados na montagem das arquibancadas (assinado pelo engenheiro civil responsável da empresa);

m) Capacidade de carga das arquibancadas e tendas (Assinado pelo Engenheiro Civil responsável);

n) Atestado de conformidade da instalação elétrica (Assinado pelo Engenheiro Elétrico responsável);

o) Plano de emergência contra incêndio (Assinado pelo Engenheiro Civil/Elétrico responsável da empresa);

p) O responsável técnico contratado pela empresa ficará obrigado a acompanhar a qualquer hora, a vistoria do Corpo de Bombeiro do Estado São Paulo, para acompanhamento de fiscalização. Todos os apontamentos junto ao Corpo de Bombeiro do Estado São Paulo deverão ser atendidos imediatamente sem ônus à administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

A contratada deverá cumprir todas as obrigações decorrentes do contrato e das normas municipais, estaduais e federais aplicáveis, mantendo durante todo o período de execução contratual a validade dos documentos e programas exigidos na fase de habilitação, especialmente o PGR, LTCAT e PCMSO, devendo apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, os comprovantes de atualização e cumprimento das medidas de segurança e saúde ocupacional.

O médico-veterinário responsável técnico deverá acompanhar o evento presencialmente, garantindo o cumprimento das normas de bem-estar animal e das exigências do CRMV e do GEDAVE, permanecendo responsável pela emissão de relatórios, atestados e comunicações sanitárias pertinentes.

O descumprimento das obrigações descritas neste item poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

VII – DOS PAGAMENTOS

O pagamento deverá ser realizado pela Contratada à Contratante visando à exploração e comercialização dos camarotes, praça de alimentação, estacionamento e parque de diversões, se houver. Os valores serão fixados mediante o regular processo licitatório que deverá seguir o critério de julgamento **maior lance.**

O acesso à população ao evento será livre, gratuito e irrestrito todos os dias, com exceção aos espaços destinados aos camarotes cuja comercialização caberá exclusivamente à empresa Contratada.

A Fiscalização deste contrato correrá por parte do Departamento de Cultura e Eventos.

Miracatu, 10 de outubro de 2025.

ANDERSON RAMOS DA SILVA

Diretor do Departamento de Cultura e Eventos



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO ARENA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

PROCESSO Nº 7.003/2025

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

A/C do Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a),

DECLARAMOS, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025– PROCESSO Nº 7.003/2025, em especial que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação;
2. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
3. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
4. Não possui, entre seu quadro societário, servidor público municipal da ativa;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação.
8. A empresa cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local/UF, ** de ***** de 2024.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

PROCESSO Nº 7.003/2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é microempresa **ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei **Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Local/UF, ** de ***** de 2025.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

PROCESSO Nº 7.003/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025, PROCESSO Nº 7.003/2025.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

TELEFONE:

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

PROCESSO Nº 7.003/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento do item abaixo relacionado, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025**, **obedecendo a todas as especificações do ANEXO I do edital.**

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL.
01				
TOTAL				

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

data*****de ***** de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

PROCESSO Nº 7.003/2025

MINUTA CONTRATO Nº ____/2025

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **MOYSES SIKORSKI FILHO** portador da Cédula de Identidade nº 45.191.331-0, e inscrito no CPF/MF nº 376.475.338-27, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2025**, homologado em __/__/__, integrante do **Processo Administrativo nº 7.003/2025**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, CEP _____-____, _____/____, contato (xx) _____ e e-mail: _____, representada por _____, _____, RG nº _____-__, CPF nº _____-__, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. O objeto deste instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO EXPOMIRACATU 2025 EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO 87º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU**, conforme termo de referência.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----	-----	-----------	-------	--------------	-------------

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

2. DA VALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será por 03 (três) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações posteriores.

2.2. O objeto mencionado na Cláusula primeira deste contrato deverá ter o início dos serviços em até 05 dias antes do evento, conforme agendamento junto ao setor solicitante.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A empresa organizadora vencedora do certame licitatório, efetuará o pagamento referente ao valor global contratado, em até 48 (quarenta e oito) horas anteriores ao início do evento, devendo, este pagamento ser feito através de depósito online em conta corrente da Prefeitura Municipal de Miracatu, que será informada pelo Departamento de Fazenda.

3.2. Todas as despesas oriundas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária. Havendo a necessidade de subcontratação, somente será admitida parcialmente mediante prévia justificativa formulada ao setor competente pelo acompanhamento da execução contratual e após a autorização formal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU.**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

5.2. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

5.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 5.5.** Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e do contrato;
- 5.6.** Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 5.7.** Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- 5.8.** Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 5.9.** Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 5.10.** A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços deste Contrato;
- 5.11.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.12.** Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 5.13.** Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- 5.14.** Arcar com todos os custos de reposição do objeto nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 5.15.** Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do **ANEXO I**.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 6.2.** A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 6.3.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

6.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

6.5. A fiscalização deste contrato será exercida pelo Departamento de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Miracatu.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

7.5. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I** Advertência;
- II** Multa;
- III** Impedimento de licitar e contratar;
- IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Na aplicação das sanções serão considerados:

- VI-** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- VII-** As peculiaridades do caso concreto;
- VIII-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IX-** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- X-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.7. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.3.

7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 7.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.10. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.11. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8. DA RESCISÃO/EXTINÇÃO:

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os estabelecidos abaixo:

8.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

8.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

8.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

9. DO REGIME JURÍDICO:

9.1. O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025– PROCESSO Nº 7.003/2025, bem como o (s) preço (s) da Contratada registrado(s) do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

11. DO FORO:

11.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Miracatu, ** de dezembro de 2025.

MOYSES SIKORSKI FILHO

ADJUDICATÁRIA

GESTOR DO CONTRATO

PREFEITO MUNICIPAL

EM EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ Nº

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025– PROCESSO Nº 7.003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO EXPOMIRACATU 2025 EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO 87º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de *** de 2025.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ nº

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025– PROCESSO Nº 7.003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO EXPOMIRACATU 2025 EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO 87º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, ** de *** de 2025.**

SAULO SILVA VIEIRA

DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS